Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1919/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/13622/2015
PROTOCOLO	:	1614223
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	NILCÉIA ALVES DE SOUZA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO	:	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
ADJUDICADAS	:	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA E OUTRAS;
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2015
OBJETO	:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE
VALOR INICIAL	:	R$ 177.000,72
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. LEGALIDADE E REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do procedimento licitatório celebrado entre o Município de Coronel Sapucaia – MS, e as empresas a seguir relacionadas, decorrente do resultado do Pregão Presencial n. 13/2015, cujo objeto é a aquisição de produtos para procedimento na área da saúde, ortopedia, raio-x e saúde da mulher, para uso na Secretaria Municipal de Saúde.

Foram homologadas as empresas: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, com o valor de R$ 15.786,42 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos); Moca Comércio de Medicamentos Ltda – EPP, com o valor de R$ 3.853,01 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo); Cirúrgica MS Ltda ME, com o valor de R$ 38.073,95 (trinta e oito mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda, com o valor de R$ 16.688,05 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor de R$ 80.140,83 (oitenta mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos); C.Lemos Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME, com o valor de R$ 717,90 (setecentos e dezessete reais e noventa centavos); Larismed – Comércio de Materiais Médico e Hospitalar Ltda ME, com o valor de R$ 18.479,06 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos); e Provital Produtos Médico Hospitalares Ltda – EPP, com o valor de R$ 3.261,50 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 177.000,72 (cento e setenta e sete mil reais e setenta e dois centavos).

Analisa-se, neste momento, o procedimento licitatório (1ª fase), nos termos do art. 120, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

Após a análise dos documentos apresentados pelo jurisdicionado, a 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), emitiu a análise ANA-4ICE-17661/2015, pela qual certificou a legalidade e regularidade do procedimento licitatório. Posteriormente, o Ministério Público de Contas – MPC, em seu parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC -11968/2015, opina no mesmo sentido.

DA DECISÃO

Registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação obrigatória acerca do procedimento licitatório (1ª fase), com fulcro no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1., letra "B", da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, c/c o art. 120, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

A documentação foi protocolizada tempestivamente nesta Corte de Contas, atendendo o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Assim, acolho a análise da equipe técnica (4ª ICE) e o parecer do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade** e **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 13/2015 (1ª fase), celebrado entre o Município de Coronel Sapucaia – MS e as empresas supracitadas, constando como ordenadora de despesas a Sra. Nilcéia Alves de Souza, prefeita municipal à época, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art.120, I, "a", do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

3. pela **remessa** dos autos à 4ª ICE para acompanhamento das contratações (2ª fase);

Campo Grande, 16 de março de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb